



EMENDA ADOTADA PELA CTASP

PROJETO DE LEI Nº 5.765, DE 2016

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para exigir a reserva de percentual da mão de obra destinada ao cumprimento de contratos celebrados com a Administração Pública a estudantes universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

EMENDA

Altere-se para o formato abaixo discriminado a redação atribuída pelo art. 2º do projeto ao art. 7º-A acrescido à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 7º-A As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços exigirão do contratado a reserva de 5% (cinco por cento) da mão de obra destinada ao cumprimento do objeto a estudantes universitários e estudantes de cursos técnicos profissionalizantes que tenham cursado integralmente o ensino regular em escolas públicas e pertençam a grupo familiar cuja renda seja inferior à prevista em norma regulamentadora específica.

.....”

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2017.

Deputado **ORLANDO SILVA**
Presidente